

Lei nº 59/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA
DE TERRENO URBANO, PARA A CONSTRUÇÃO
DO PROJETO CURUMIN,

A Câmara Municipal APROVOU e eu, em seu
nome SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autoriza-
do a doar área de terreno urbano de 2.000 m² (dois mil metros qua-
drados), para a construção da infra estrutura do Projeto CURUMIN.

Art. 2º O terreno urbano de que trata o
art. 1º é parte de uma área de 63.240 m² (sessenta e três mil, du-
zentos e quarenta metros quadrados), adquirido pelo Município de
Claro dos Poções e registrado no Cartório de Registro de Imóveis
no Livro 2-1.D, à folha 489 sob o número 01, referente à matricu-
la 23230, datada de 14 de abril de 1981.

Art. 3º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Claro dos Poções, 01 de fevereiro de 1.996.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Aprovado em <u>única</u> votação
Sala das Sessões, <u>01/02/96</u>
<u>Adilson Marinho Ribeiro</u>
O Presidente

Sancionado
em 02/02/96
Diogo
Diogo Marinho Leite
- PREFEITO MUNICIPAL -